
Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU

TC 000.906/2017-4

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser enviada ao órgão executor, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Francisco de Assis Sousa	30/4/2015	2.706/2010-TCU-Plenário

2. Cabe observar que o Senhor Francisco de Assis Sousa tem representação nos autos por José Norberto Lopes Campelo OAB/PI 2.594.

3. Em que pese o Ofício 1584/2011 apresentar erro no CPF do Sr. Francisco de Assis Sousa, o expediente foi direcionado para o endereço correto, conforme pode ser observado na pesquisa de endereço. Além disso, o referido responsável interpôs recurso de reconsideração, dessa forma, restando sanado eventual vício de comunicação.

4. Informa-se, por oportuno, que a documentação constante deste processo contém as informações necessárias para os registros pertinentes no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin - Lei 10.522/2002), em relação à multa aplicada, atribuição esta da Advocacia Geral da União (AGU), conforme dispõe o art. 2.º da Decisão Normativa-TCU 126/2013.

Scbex, 24 de junho de 2019

(Assinado eletronicamente)
RAQUEL CÉSAR RAMOS BARBOSA
TEFC Matrícula 3603-0